



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 10652047-4 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de **Cariré-CE**, com registro no **CNES: Nº. 6314740 (NASF 1 de Cariré)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 6314740 (NASF TIPO I)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS nº. 120 de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;
3. O Parecer emitido pelo Gestor Municipal favorável ao credenciamento do **Instituto do Câncer do Ceará - ICC**, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
4. O Parecer conclusivo do Relatório de Inspeção Sanitária em Serviço de Nutrição Enteral e Parenteral, do Núcleo de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento/habilitação do **Instituto do Câncer do Ceará - ICC**, entidade beneficente sem fins lucrativos, com registro no CNPJ nº 07.265.515/0001-62 e CNES nº 2723220, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 03/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do município da Macrorregião de Sobral, através dos processos nº. 10254327-5, para implantação do serviço de Litotripsia Extracorpórea mediante o credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
2. A análise e parecer da CORAC que conclui pela necessidade da implantação do serviço na Macrorregião de Sobral e estima uma repercussão financeira mensal no valor de R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais) para os 120 (cento e vinte) procedimentos previstos;
3. O interesse do gestor de Sobral, formalizado através do Ofício do Gabinete nº. 258/SSAS, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº. 3021114, junto ao SUS, para realizar até 120 (cento e vinte) procedimentos/mês de Litotripsia Extra-Corpórea, em pacientes da Macrorregião de Sobral, com repercussão financeira mensal no valor de R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
- Art. 2º. Determinar que será solicitada ao Ministério da Saúde a alocação de recursos federais adicionais ao teto financeiro do município de Sobral necessários ao pagamento dos procedimentos de que trata o artigo 1º desta Resolução.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 04/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº. 2.600, de 21 de outubro de 2009, que regulamenta as normas de credenciamento dos serviços transplantadores de órgãos e tecidos;
2. Os Relatórios de Vistoria da Auditora da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, constantes nos processos nº. 10653034-8 e 10653032-1, para cadastramento dos serviços de Transplante de Valva Cardíaca e Transplante de Tecido Ósteo-Condro-Fácio-Ligamento do Hospital Regional UNIMED Fortaleza, junto ao Ministério da Saúde, em que a Unidade de Saúde atende aos requisitos estipulados nos formulários para Autorização de Estabelecimento de Saúde ou Equipe do Sistema Nacional de Transplante/MS;
3. Os despachos da Coordenadora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constantes dos processos acima citados, com as informações de que o Hospital Regional UNIMED Fortaleza atende aos requisitos exigidos para o cadastramento dos serviços em apreço.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o cadastramento dos serviços de Transplante de Valva Cardíaca e de Tecido Ósteo-Condro-Fácio-Ligamento, do Hospital Regional UNIMED Fortaleza (CE), estabelecimento de natureza Privada, CNPJ nº. 05.868.278/0001-07 e CNES nº. 3242587, junto ao Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 05/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. O parecer do NUESP – Núcleo de Atenção Especializada da SESA, segundo o qual o município de **Miraíma** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão da **Unidade Mista de Saúde**, unidade pública municipal, do município de **Miraíma**, CNES Nº. 626781-5, na Política de Hospitais de Pequeno Porte - HPP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 06/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
3. Portaria GM/MS Nº. 1.101, de 12 de junho de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
4. O parecer do NUESP – Núcleo de Atenção Especializada da SESA, segundo o qual o Plano de Metas do município de **Tururu** está em conformidade com as Portarias citadas anteriormente;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a revisão do Plano de Metas do município de **Tururu**, referente à adesão à Política de Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 07/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do **Hospital Cura D'Ars**, datada de 16 de novembro de 2009, constante no processo de nº. 10718972-0, em que o Diretor Administrativo, solicita o Pagamento Administrativo no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao pagamento de 8 (oito) sessões de diálise realizadas em pacientes internados nos meses de julho e agosto de 2009;
2. O Parecer nº.462/09 contido no processo acima referido, à flh. 05, emitido pela Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, que avaliou o referido pagamento;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 14 do mesmo processo, segundo o qual, o pagamento administrativo deverá ser efetuado pelo gestor municipal com recursos da MAC, no valor de R\$ 891,36 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e com recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 2.108,64 (dois mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Cura D'Ars**, mantido pela Sociedade Beneficente São Camilo, com registro no CNPJ nº. 60.975.737/0035-09 e CNES nº. 2611686, localizado em Fortaleza (CE), no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para quitar débito referente à 08 (oito) sessões de diálise em pacientes internados nos meses de julho e agosto de 2009.

Parágrafo Único: O pagamento acima aprovado deverá ser efetuado da seguinte forma:

- A) R\$ 891,36 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, disponível no Fundo Municipal de Saúde.
- B) R\$ 2.108,64 (dois mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 08/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do **Hospital Batista Memorial**, datada de 6 de julho de 2010, constante no processo de nº. 10720234-4, em que o Diretor Executivo, solicita o Pagamento Administrativo no valor total de R\$ 2.344,24 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente ao pagamento de 1 (uma) cirurgia ortognática;
2. O Parecer nº.292/10 contido no processo acima referido, à flh. 06, emitido pela Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, que confirma a realização do referido procedimento através do especialista Buco-Maxilo;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 08 do mesmo processo, segundo o qual, o pagamento administrativo de R\$ 2.344,24 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente ao procedimento realizado de cirurgia ortognata de maxilar, considerando que o Hospital realizou o procedimento sem ter habilitação cadastrada no CNES, e o referido pagamento deverá ser efetuado pelo gestor municipal com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, ao Hospital Batista Memorial.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Batista Memorial**, estabelecimento de natureza filantrópica, com registro no CNPJ nº. 07.263.866/0001-34 e CNES nº. 2644975, localizado no município de Fortaleza (CE), o valor total de R\$ 2.344,24 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para quitar débito referente a 1 (uma) cirurgia ortognata de maxilar, com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, ao Hospital Batista Memorial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 09/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as propostas do Município de **GUAIÚBA (CE)** referentes à aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para a Atenção Básica com recursos financeiros do Ministério da Saúde, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/FNS (R\$)		Nº PROPOSTA
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Unidade de Saúde da Família de Água Verde – CNES 2373181	53.356,75	150.000,00	12359.535000/1100-17
Unidade Básica de Saúde da Família de Itacima – CNES 2726262	48.491,25		
Centro de Saúde Pinheiro – CNES 5381363	48.152,00		
TOTAL		150.000,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 10/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as propostas do Município de **JUAZEIRO DO NORTE (CE)** referente à aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** com recursos financeiros do Ministério da Saúde, no valor total de **R\$ 1.451.916,98 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/FNS (R\$)		Nº. PROPOSTA
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Unidade de Saúde da Família do Bairro Tiradentes – ESF 08	62.380,00	275.378,00	07974.082000/1100-03
PSF 57 Timbauba II – CNES 5929164	42.804,00		
PSF 21 Pedrinhas – CNES 2426161	69.027,00		
PSF 25 Salesianos II – CNES 3465748	54.240,00		
PSF 47 Frei Damião – CNES 3588289	46.927,00		
Hospital Municipal São Lucas – CNES 2562499	173.119,98	173.119,98	07974.082000/1100-05
Hospital Tasso Ribeiro Jereissati – CNES 4011457	265.817,00	265.817,00	07974.082000/1100-06
Hospital Infantil Municipal Maria Amélia Bezerra – CNES 2426072	391.152,00	391.152,00	07974.082000/1100-08
PSF 38 Salesiano IV – CNES 2425815	29.543,00	102.112,00	07974.082000/1100-10
PSF 14 Timbauba I – CNES 4011473	16.892,00		
PSF 01 Marrocos – CNES 2426013	50.177,00		
PSF 07 Jardim Gonzaga – CNES 2426129	5.500,00		
PSF 10 São José – CNES 2425831	106.250,00	123.800,00	07974.082000/1100-13
PSF 60 Centro – CNES 6510116	17.550,00		
SAME Serviço de Assistência Médica Especializada – CNES 2425912	120.538,00	120.538,00	07974.082000/1100-14
TOTAL		1.451.916,98	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 11/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 1.020, de 13 de maio de 2009 - Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
2. Portaria GM/MS nº. 3.767, de 1º de dezembro de 2011 - Informa que as propostas de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h dos Municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha e Caucaia foram selecionadas à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 para o ano de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h referente à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento PAC 2 para o ano de 2011 no município de **Juazeiro do Norte (UPA – Porte 1)**, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PORTE DA UPA	ENDEREÇO DA UPA	Nº. DA PROPOSTA NO FNS
2307304	Juazeiro do Norte	TIPO I	Rua Manoel Tavares Lopes, s/n – Bairro Frei Damião	11422.073000/1100-03

Art.2º. Definir a responsabilidade no financiamento de 50% do valor das despesas de custeio da UPA, ficando 25% a cargo do Estado e 25% a cargo do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 12/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Interministerial nº. 3.696, de 25 de novembro de 2010, Estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 e divulga a lista de Municípios aptos para Manifestação de Interesse;
2. Os pareceres emitidos pela SESA, através Coordenadoria de Políticas de Saúde – COPAS/NUAP, favoráveis à implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola – PSE em municípios, cujos projetos atendem os critérios estabelecidos na Portaria acima referida;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do Programa Municipal de Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 nos municípios abaixo, que atendem os critérios do Artigo 1º da Portaria Interministerial nº. 3.696/ 2010, e se encontram relacionados nos Anexos I e II da citada Portaria.

Nº	Nº IBGE	MUNICÍPIO
1	2300309	ACOPIARA
2	2300507	ALCÂNTARAS
3	2304236	CROATÁ
4	2304251	CRUZ
5	2304285	EUSEBIO
6	2304350	FORQUILHA
7	2304459	FORTIM
8	2305001	GUARACIABA DO NORTE
9	2305100	GUARAMIRANGA
10	2305308	IBIAPINA
11	2305506	IGUATU
12	2305605	INDEPENDÊNCIA
13	2305654	IPAPORANGA
14	2306009	IRACEMA
15	2306108	IRAUÇUBA
16	2306553	ITAREMA
17	2307007	JAGUARUANA
18	2307106	JARDIM

Nº	Nº IBGE	MUNICÍPIO
19	2307304	JUAZEIRO DO NORTE
20	2308351	MILHÃ
21	2308609	MONSENHOR TABOSA
22	2309706	PACATUBA
23	2309805	PACOTI
24	2310209	PARACURU
25	2310704	PENTECOSTE
26	2311009	PORANGA
27	2311355	QUIXELÔ
28	2311603	REDENÇÃO
29	2312601	SAO LUIS DO CURU
30	2312908	SOBRAL
31	2313005	SOLOMÓPOLE
32	2313104	TABULEIRO DO NORTE
33	2313609	UBAJARA
34	2313906	URUOCA
35	2313955	VARJOTA

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 13/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A Portaria nº. 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.
3. A análise do processo nº. 10573306-7 com parecer técnico favorável do Núcleo de Saúde Mental – NUSAM da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Modalidade 3 – NASF 3**, com prioridade para atenção integral para usuários de crack, álcool e outra drogas, no município de **São Luis do Curu - CE**, com registro no CNES: Nº. 2610574 (NASF 3 de São Luis do Curu), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2610574 (NASF Modalidade 3)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 fevereiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS